



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00185

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2765, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

"Regula o uso de árvores para fins de propaganda".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EEE SANCIONA A SE**  
**GUINTE LEI:**

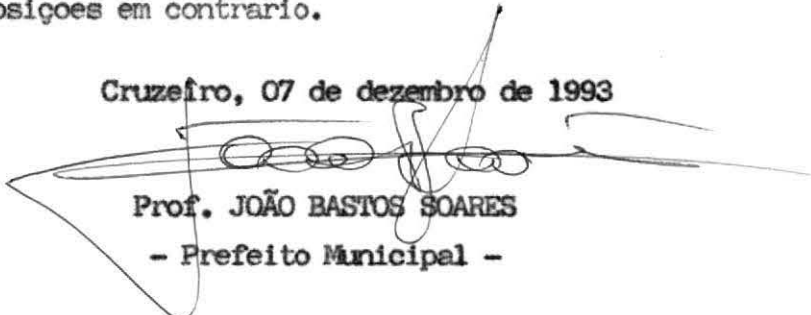
**Artigo 1º** - Fica vedado o uso de arame para prender faixas ou cartazes de propaganda nas árvores das vias públicas do Município, a fim de preservar as espécies contra danos materiais.

**Artigo 2º** - Os responsáveis pelo uso das árvores deverão colocar e retirar os cartazes ou faixas com todos os cuidados necessários à preservação das espécies naturais.

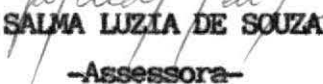
**Artigo 3º** - Ao infrator da presente lei aplicar-se-á multa, a ser definida por decreto do Poder Executivo, além de outras penalidades previstas em legislação superior.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 07 de dezembro de 1993

  
Prof. **JOÃO BASTOS SOARES**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 07 de dezembro de 1993.

  
**SALMA LUZIA DE SOUZA**  
-Assessora-